PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

PROTOCOLO 1893/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

- 1. Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 076/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **ARC DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13, com endereço na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP: 81460-285, fone/fax: (41) 3095-1887, e-mail mcdalabona@outlook.com, neste ato representada por **Arcelio Antonio Dalabona**, inscrito(a) no CPF sob nº 231.042.799-34.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021, homologado pelo Senhor Prefeito em 27 de julho de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos e tecidos em atendimento as Secretarias Municipais.
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.847,35 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 076/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 076/2021.



- 3. A entrega deverá ser realizada no local estabelecido pela secretaria solicitante em até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- 4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

SECRETARIA	FISCAL		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Jhonn Lenonn Vaz		
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cristiane Telma Abuda		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos		
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco		
SECRETARIA DE GOVERNO	Jhonn Lenonn Vaz		
SECRETARIA DE SAÚDE	Fabiola Sura		
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Ivan Bueno Franco		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Jhonn Lenonn Vaz		

- 5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU,

abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
 - 7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
 - a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
 - 7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901/10.003.08.244.0012.2027-3390309901

Contas: 3160/3410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390309901

Contas: 580

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390309901

Contas:2160/2170

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390309901 e 09.002.27.812.0011.2023.3390309901

Contas: 2690 e 2890

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390309901

Contas: 3820

- 10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o

Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

- 10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 076/2021**.
- 14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 076/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, 28 de julho de 2021.

Maicon Grosskopf Prefeito Órgão Gerenciador	ARC DISTRIBUIDORA EIRELI Detentor da Ata de Registro de Preços
Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756 Testemunhas:	Claudemir José de Andrade Secretário de Administração e Finanças Decreto n° 02/2021
Nome: Katia Regina Rudnick Cavalheiro	Assinatura:
Nome: Scheila Fuerst Schroth	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2021

Página:1

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Se
Fornecedor: 15063-1 ARC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 24.972.018/0001-13	Telefone: 41 3095-1887	Status:	Classificado				4.847,35
Email: mcdalabona@outloock							
Lote 001 - Lote 001							4.847,35
055 18227 COLA PARA EVA E ISOPOR TUBO COM 90 GRAMAS	FR	100,00	Classificado	PIRATININGA		7,35	735,00 *
114 21538 PALITO DE PICOLÉ PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	20,00	Classificado	MARTINS		4,10	82,00 *
125 13985 PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CERDA NATURAL FORMATO REDONDO, CABO LONGO/ AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	40,00	Classificado	LEONORA		2,54	101,60 *
126 18266 PINCEL ARTÍSTICO Nº 02 CERDA NATURAL FORMATO CHATO, CABO LONGO/ AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	40,00	Classificado	LEONORA		2,27	90,80 *
127 18267 PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 CERDA NATURAL FORMATO CHATO, CABO LONGO/ AMARELO,VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	40,00	Classificado	LEONORA		2,36	94,40 *
128 12125 PINCEL ARTÍSTICO Nº06 CERDA NATURAL FORMATO CHATO, CABO LONGO AMARELO VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	40,00	Classificado	LEONORA		2,98	119,20 *
129 18268 PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CERDA NATURAL FORMATO CHATO, CABO LONGO/ AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	40,00	Classificado	LEONORA		3,10	124,00 *
130 13983 PINCEL ARTÍSTICO N°12 CERDA NATURAL FORMATO CHATO APARADO E LIXADO CABO LONGO/ AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO	M AUN	40,00	Classificado	LEONORA		3,35	134,00 *
131 13984 PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CERDA NATURAL FORMATO CHATO APARADO E LIXADO CABO LONGO/AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO	UN A	35,00	Classificado	LEONORA		4,06	142,10
132 12129 PINCEL ARTÍSTICO N°16 CERDA NATURAL FORMATO CHATO, CABO LONGO AMARELO VAROLA DE ALUMINIO	UN	35,00	Classificado	LEONORA		4,49	157,15
133 18269 PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CERDA NATURAL FORMATO CHATO, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	35,00	Classificado	LEONORA		4,88	170,80
134 13986 PINCEL ARTÍSTICO TAMANHO 0 PONTA PELO DE MARTA,FORMATO REDONDO FILETE CABO CURTO,VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	40,00	Classificado	LEONORA		8,83	353,20
137 18270 PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE bivolts, com no mínimo de 60 watts de potência	UN	35,00	Classificado	BRW		45,68	1.598,80
163 18282 TESOURA GRANDE DE COSTURA PONTA FINA EM INOX COM NO MÍNIMO 21 CM	UN	35,00	Classificado	BRW		26,98	944,30 *
		VAL	OR TOTAL:	4.847,35			